



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 283/2025 PRESI/GAPRES**

**A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora Waldirene Cordeiro**, no uso das regimentais, destacando-se, neste particular, as disposições contidas no Art. 19, LV e LVII, do Regimento Interno e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 18 da Instrução Normativa TRE-AC n. 3/2012;

**CONSIDERANDO** o que consta no documento SEI n.º 0002210-73.2025.6.01.8000

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores **José Eduardo dos Santos Bernardino, Marco Aurélio Bortoli, Juliana Balizardo de Oliveira, Marcos Galvão de Lima e Marivam Lima Nobre** para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão especial encarregada de elaborar o inventário físico dos bens móveis que compõem o acervo deste Tribunal, na forma dos arts. 18 e 19 da Instrução Normativa TRE/AC n. 3/2012.

**Art. 2º** O presidente do colegiado será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelos demais membros, na ordem descrita no artigo anterior.

**Art. 3º.** Designar o servidor **Diego Ribeiro de Matos** para acompanhar os trabalhos da Comissão e, como substituto em seus impedimentos, o servidor **Gleyson Menezes Moreira**.

**Art. 4º** O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Data e assinatura eletrônicas.

Rio Branco, 21 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ-LIMA CORDEIRO, PRESIDENTE**, em 28/10/2025, às 18:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0818366** e o código CRC **66A1B65E**.

0002210-73.2025.6.01.8000

0818366v3